



INDICAÇÃO Nº 1869/2025

Implementação de programa de compostagem e educação ambiental em todas as escolas municipais.

Considerando que a compostagem é uma tecnologia de baixo custo e complexidade técnica, sendo aplicável na maioria dos municípios brasileiros, conforme destaca o Secretário do Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Adalberto Maluf, em reportagem da Folha de São Paulo (12/07/2024);

Considerando que experiências bem-sucedidas em municípios como Ilhabela (SP), onde o projeto "Escolas Resíduo Zero" reciclou 145 toneladas de resíduos orgânicos em 2018, gerando economia aos cofres públicos e promovendo educação socioambiental entre alunos e professores;

Considerando que a cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, lançou o "Manual para Gestão de Resíduos Orgânicos nas Escolas", com o objetivo de orientar e incentivar a compostagem nas unidades escolares, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa e formação de cidadãos mais conscientes;

Considerando que a implementação de programas de compostagem nas escolas municipais pode reduzir significativamente a quantidade de resíduos enviados aos aterros sanitários, além de servir como ferramenta pedagógica para disciplinas como ciências, química, biologia e educação ambiental;

Considerando que a cidade de Jundiaí possui uma rede municipal de ensino comprometida com a formação integral dos estudantes e com a promoção de práticas sustentáveis,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implementação de um programa de compostagem





e educação ambiental em todas as escolas municipais, visando o tratamento local de resíduos orgânicos e o fortalecimento da conscientização ambiental na comunidade escolar.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/fspp

Assinado digitalmente por
HENRIQUE CARLOS
PARRA PARRA FILHO
Data: 29/05/2025 15:47



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 58BF-DA99-3A51-9C2C